



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 042/2025

Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de **R\$ 114.028,71 (cento e quatorze mil, vinte e oito reais e setenta e um centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações, para atender projeto de **aquisição de tubos de concreto e instalação para drenagem de vias urbanas**, provenientes de recursos do **Termo de Convênio nº 158/2024/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste/RO.

A destinação do recurso será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano para aquisição de tubos de concreto e instalação para drenagem de vias urbanas, com extensão total de 164,28 metros em atendimento ao Convênio nº 158/2024/PGE-DERADM.

Para dar cobertura ao crédito mencionado acima, será utilizado a seguinte fonte de recurso pormenorizadas no **Artigo 3º**, do incluso projeto de lei.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER.AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 24/03/2025 às 07:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 24/03/2025 às 10:21, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1046999** e o código verificador **1F83D381**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	26/03/2025 09:13
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	26/03/2025 10:43

Referência: [Processo nº 25-3373/2024](#).

Docto ID: 1046999 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

PROJETO DE LEI N° _____, DE _____ DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de **R\$ 114.028,71 (cento e quatorze mil, vinte e oito reais e setenta e um centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações, para atender projeto de aquisição de tubos de concreto e instalação para drenagem de vias urbanas, provenientes de recursos do Termo de Convênio nº 158/2024/PGE-DERADM, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0002 Aquisição de Tubos de Concreto e Instalação para Drenagem de Vias Urbanas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1159/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0002 Aquisição de Tubos de Concreto e Instalação para Drenagem de Vias Urbanas;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1160/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 14.028,71 (quatorze mil, vinte e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo do Estado, através do **Termo de Convênio nº 158/2024/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

II. *Superávit Financeiro*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 14.028,71 (quatorze mil, vinte e oito reais e setenta e um centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 24/03/2025 às 07:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirvani Favero Storch, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 24/03/2025 às 07:58, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 24/03/2025 às 10:21, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1047011** e o código verificador **2FB2006E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	26/03/2025 09:13
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	26/03/2025 10:43

Referência: [Processo nº 25-3373/2024](#).

Docto ID: 1047011 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEMOP - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

Ofício nº 59/SEMOP-EXECUÇÃO/2025

Espigão do Oeste/RO, 18 de março de 2025.

Ilma. Senhorita
Lirvani Favero Storch
Secretaria Municipal de
Espigão do Oeste - RO

Assunto: Sólicita Abertura de Crédito Especial.

Prezada Senhorita,

Solicitamos à Vossa Senhoria, que seja providenciado Abertura de crédito especial no valor de **R\$ 114.028,71 (cento e catorze mil, vinte e oito reais e setenta e um centavos)**, para atender ao projeto de aquisição de tubos de concreto e instalação para drenagem de vias urbanas, mais precisamente no Bairro Caixa da Água nos seguintes trechos, Rua Vitória entre as ruas Marechal Deodoro e Romiporã, e rua Romiporã entre as ruas Esperança e rua Vitória, em conformidade com **Convênio nº 158/2024/PGE-DERADM 916406/2021**.

020500	SEMOP
15 451 0005	Programa de Infraestrutura Urbana
15 451 0005 4001 0000	Pavimentação, drenagem, urbanização e recuperação de vias
4.4.90.51.00	Elemento de Despesa
Valor	R\$ 114.028,71 (cento e catorze mil, vinte e oito reais e setenta e um centavos)

Da seguinte forma:

O valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, referente ao **Concedente**, fonte **STN 2.701** (Superávit) e;

O valor de **14.028,71 (catorze mil, vinte e oito reais e setenta e um centavos)**, referente ao **Convenente**, fonte **STN 2.500** (Superávit).

Atenciosamente,

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Goncalves Lara, Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano**, em 18/03/2025 às 11:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1042621** e o código verificador **CCA4F71B**.

Referência: [Processo nº 25-3373/2024](#).

Docto ID: 1042621 v1

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

EQUILÍBRIO FINANCIERO EM 01.01.2025

Página 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Fonte STN	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
				ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	
CA Código	697	CONV.158/PGE/2024 AQUIS.TUBOS CONCRETO	14.028,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.028,71
Fonte STN	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc. Corrente)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CA Código	697	CONV.158/PGE/2024 AQUIS.TUBOS CONCRETO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:			114.028,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.028,71

ELIZETE



Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
BULEGON:60391030272 2025.03.18 08:57:45-04'00'





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha		Disponibilidade Comprometida
ID:	1042599	Processo
CRC:	9799EB18	Documento
Processo:	25-3373/2024	
Usuário:	Monica Aparecida de Queiroz	
Criação:	18/03/2025 09:22:40	Finalização: 18/03/2025 09:28:08
MD5:	9A3F02C9CCA9CEF4A426952A597F52E2	
SHA256:	58684A6368AF716C5E58075AFB3A5E11856C824E83FF58129C2B37EF32AA1A51	

Súmula/Objeto:

Ficha Disponibilidade Comprometida

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	18/03/2025 09:22:40
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	18/03/2025 09:22:40
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Monica Aparecida de Queiroz	Secretaria Adjunta SEMOD	18/03/2025 09:28:14
--	-----------------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1042599 e o CRC 9799EB18.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 158/2024/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.013588/2023-86

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia nos termos da Lei Complementar Estadual nº 335/2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre, CEP:76.974-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. WELITON PEREIRA CAMPOS**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0047035947).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, a qual tem por finalidade custear **a aquisição de tubos de concreto e instalação para drenagem de vias urbanas, com extensão total de 164,28 metros**, conforme Plano de Trabalho de Id. 0046455918, e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.013588/2023-86, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.



CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 27 de janeiro de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto conveniado será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0046455918).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$114.028,71** (cento e quatorze mil e vinte oito reais e setenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$100.000,00** (cem mil reais), serão repassados pelo DER/RO, que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº26 122 2179 2428 242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.500.0.07051 - *proveniente de emenda parlamentar estadual* (Id.0047202255), Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota (s) de Empenho nº 2024NE000399, de 03/04/2024 (Id. 0047383580).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R\$14.028,71** (quatorze mil e vinte oito reais e setenta e um centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id.0046456004).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1597-0 Conta-Corrente nº 22.845-1 Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id.0047035996), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio no período de 06 de julho de 2024 até a data de realização das Eleições 2024, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997 e na Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

DAS PROIBIÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

- a)** realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b)** realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

- c) realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;
3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, resarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;
5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

- 7.** Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;
- 8.** Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- 9.** Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
- 10.** Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
- 11.** Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;
- 12.** Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas
- 13.** Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- 14.** Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
 - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;
 - 4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;
5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
 - 5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
 - 5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

- 5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
- 5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.
7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;
9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;
10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.



CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao **CONCEDENTE** quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) ocorrência da inexecução financeira; e



e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

- III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;
- IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;
- V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;
- VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Espigão D'Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 30/04/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Jose Medeiros Lima, Procurador(a)**, em 03/05/2024, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048274463** e o código CRC **0FD3C249**.



Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.013588/2023-86

SEI nº 0048274463



https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=851931&id_documento=49655538&id_orgao_acesso_e...

9/9

ID: 805180 e CRC: 03741284



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	n° 158/2024/PGE-DERADM	31/05/2024
ID: 805180	Processo	Documento
CRC: 03741284		
Processo: 25-3373/2024		
Usuário: Rosangela Humel		
Criação: 31/05/2024 10:50:06	Finalização:	31/05/2024 10:52:28
MD5: 17FA68304E8C107F9EABC545FC7F4D85		
SHA256: 8F342FA4D77C95442C65340246CCB30AF4F476F2B6A812B85FE35D0C1A988C06		

Súmula/Objeto:

Termo de convênio n° 158/2024/PGE-DERADM

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE ESPIGAO DO OESTE RO 31/05/2024 10:50:06

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL 31/05/2024 10:50:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Rosangela Humel

Agente Administrativo

31/05/2024 10:52:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 805180 e o CRC 03741284.



PLANO DE TRABALHO F1 01/03

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE					CNPJ 04.695.284/0001-39
Endereço AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 2800 - CENTRO					
Cidade Espigão do Oeste	UF RO	CEP 76.974-000	(DDD) Tel/Fax (069) 3481- 1400	E.A. MUNICIPAL	
Conta corrente	Banco (nome e nº) Caixa Econômica		Agência (nome e nº) 3677	Praça de pagamento Espigão do Oeste	
Nome do responsável pela instituição WELITON PEREIRA CAMPOS		C.P.F. 410.646.905-72			
R.G./Órgão expedidor 426988639 SSP/BA	Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo		Matrícula	
Endereço completo RUA ALAGOAS, 1934, CASA - MORADA DO SOL			CEP 76.974-000	(DDD) Tel./Fax	
E- mail: cooplan_convenio@espigaodoeste.ro.gov.br					

2 – OUTROS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE -----X-----X-----	CNPJ -----X-----X-----	Esfera Administrativa -----X-----
ENDEREÇO		CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Aquisição e instalação de tubos de concreto para drenagem urbana	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO A.L.R.	TÉRMINO 180 dias ALR

Identificação do objeto:

O projeto visa à AQUISIÇÃO DE MANILHAS, para atender Rua Vitória com a Rua Romiporã. Localizadas no Bairro Cidade Alta do município de Espigão do Oeste.

Justificativa da proposição: Espigão do Oeste é um município brasileiro localizado na região leste do estado de Rondônia. Em 03 de março de 1977 foi criado o subdistrito de Espigão do Oeste/RO, e em janeiro de 1978 foi estabelecido o núcleo administrativo. Espigão do Oeste foi desmembrado do município de Pimenta Bueno quando passou a município, criado pela Lei nº 6.921, de 16 de junho de 1981. Dado do IBGE de 2016 estima 32.712 de habitantes.

O presente projeto visa principalmente proporcionar melhorias à infraestrutura de acesso das ruas localizadas no Bairro Cidade Alta, por meio de drenagem nas ruas através caixas coletoras. Tal estrutura objetiva a redução, ou até mesmo a eliminação dos problemas de bloqueio de vias ou interrupção de tráfego nas referidas vias.

Portanto, é importante e indispensável à Aquisição do objeto do presente pleito.





PLANO DE TRABALHO F1 02/03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDT	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1	ALR	180 dias ALR
2.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	UN	1	ALR	180 dias ALR
3.0	DRENAGEM PROFUNDA	UN	1	ALR	180 dias ALR

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		Total	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 114.028,71	R\$ 100.000,00	R\$ 14.028,71
TOTAL GERAL		R\$ 114.028,71	R\$ 100.000,00	R\$ 14.028,71





PLANO DE TRABALHO FI 03/03

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	R\$ 100.000,00	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	R\$ 14.028,71	-	-	-	-	-

7. DECLARAÇÃO

- Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
- A execução dos bens/serviços será através de Administração indireta.

Pede deferimento.

Espigão do Oeste, 01 de março de 2024.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Local e data

Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO	
_____	Assinatura do Concedente

Local e Data

Assinatura do Concedente





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	Aquisição e instalação de tubos de	01/03/2024
ID: 733634		Processo
CRC: 312BA93B		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: Liziane Miranda Gonçalves		
Criação: 01/03/2024 10:20:28	Finalização: 01/03/2024 10:29:06	
MD5: 063D649F079C6750A2A864F14BC9E83F		
SHA256: 45F348D1B7DDDA7747CF370308728D5B346F931F9BC9BF9A09467C9A3893B840		

Súmula/Objeto:

Aquisição e instalação de tubos de concreto para drenagem urbana

INTERESSADOS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	PORTO VELHO RO	RO	01/03/2024 10:26:08
-------------------------------	----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA CONVÊNIO	01/03/2024 10:27:58
-------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Weliton Pereira Campos	Prefeito Municipal	01/03/2024 11:30:27
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 733634 e o CRC 312BA93B.



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	FI 01/03	31/05/2024
ID: 805190		Processo
CRC: EFCAB78C		Documento
Processo: 25-3373/2024		
Usuário: Rosangela Humel		
Criação: 31/05/2024 10:53:36	Finalização: 31/05/2024 10:55:02	
MD5: F3261F9F6B33E930F58949B01BC43043		
SHA256: 11D7B9EE3795BBE701F11218CE30BF6C344C37D2839D0E5E8194A7F01DDD93E2		

Súmula/Objeto:

Plano de Trabalho

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	31/05/2024 10:53:36
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	31/05/2024 10:53:36
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Rosangela Humel	Agente Administrativo	31/05/2024 10:55:07
--	-----------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 805190 e o CRC EFCAB78C.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 20/03/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE							
02	PODER EXECUTIVO							
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO UR							
020500	SEMOD							
15	Urbanismo							
15 451	Infra-Estrutura Urbana							
15 451 0005	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA							
15 451 0005 4001	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS							
15 451 0005 4001	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E INSTALAÇÃO PARA DRENAGEM DE VIAS URBANAS							
1159	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES							
0.2.701	002.697	CONV.158/PGE/2024 AQUIS.TUBOS CONCRET			0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
1160	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES							
6.2.500	002.697	CONV.158/PGE/2024 AQUIS.TUBOS CONCRET			0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00

